



PROCESSO Nº : 11.229-1/2011 (DIGITAL)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT
RESPONSÁVEL : MAURO RUI HEISLER
ASSUNTO : AGRUPAMENTO DE MULTA
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se, originalmente, de processo Admissão de Pessoal decorrente do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, no que se aplicou multa de 05 UPF'S/MT, ao Sr. Mauro Rui Heisler, através do Julgamento Singular nº1.406/SR/2014.

Embora devidamente notificado, o responsável não recolheu a multa originada, tampouco o fez com relação a multa constante em outro processo já arquivado sem baixa em seu nome no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas, com valor inferiores a 15 UPF's/MT.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções propôs o agrupamento das multas aplicadas a este responsável no processo nº 11.073-6/2011 (multa de 15 UPF's/MT, vencida em 23/05/2016) e no processo principal nº 11.229-1/2011 (multa de 05 UPF's/MT, vencida em 16/11/2014), totalizando o valor de 20 UPF's/MT, para fins de agrupamento das multas, baseado no Art. 293, regimental, sugerindo providências a cargo desta Presidência, sem apensamento dos processos, para o melhor andamento processual.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.812/2019, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, igualmente opinou pelo deferimento do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Mauro Rui Heisler, com envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado (PGE/MT) e determinação ao núcleo sancionatório.

É o Relatório.

Tribunal de Contas, 30 de Outubro de 2019.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

